



TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de Serviços Comuns

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Nova Trento	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Crismily Sanara Poli	Matrícula: 9862
E-mail: culturaeturismo@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-3234

1. OBJETO

Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada e serviços de limpeza para eventos, a serem executados sob demanda, em ambientes internos e externos, nos períodos diurno e noturno, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a realização de eventos culturais, turísticos, institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

Os serviços serão prestados por profissionais devidamente treinados e capacitados, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução das atividades, podendo a contratação ocorrer por hora ou por diária, de acordo com a necessidade específica de cada evento, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	Agente de Segurança desarmada feminino/ masculino, ambiente externo/ interno, noturno/ diurno treinado com fornecimento de equipamento	HORA	100	R\$51,00	R\$5.100,00
02	Agente de Segurança desarmada feminino/ masculino, ambiente externo/ interno, noturno/ diurno treinado com fornecimento de equipamento (diária 8h)	DIÁRIA	100	R\$290,80	R\$29.080,00
LOTE 02					
03	Serviço de agente para serviços gerais em eventos: Agente de limpeza Masculino/ Feminino diurno/ noturno	HORA	100	R\$43,66	R\$4.366,00



04	Serviço de agente para serviços gerais em eventos: Agente de limpeza Masculino/ Feminino diurno/ noturno (diária 8h)	DIÁRIA	100	R\$148,35	R\$14.835,00
----	--	--------	-----	-----------	--------------

LOTE 01 : R\$34.180,00 LOTE 02: R\$19.201,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$53.381,00

Para que a contratação atenda adequadamente à necessidade identificada, deverão ser observados os seguintes **requisitos mínimos e essenciais**, capazes de garantir a eficiência, a segurança e a qualidade na execução dos serviços de segurança desarmada e de limpeza para eventos:

Requisitos essenciais do objeto:

Disponibilização de **profissionais devidamente capacitados**, em quantitativo compatível com a demanda de cada evento, para atuação como:

- Agentes de segurança desarmada, masculino e/ ou feminino em ambientes internos e externos, nos períodos diurno e noturno;
- Agentes de limpeza, masculinos e/ou femininos, para serviços gerais durante a realização dos eventos.
- Fornecimento, pela contratada, de uniformes, equipamentos e utensílios adequados à execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança e higiene aplicáveis.

Atendimento às demandas de forma **parcelada e sob demanda**, conforme cronograma e solicitações da Secretaria de Cultura e Turismo, respeitados os quantitativos e prazos previamente definidos.

Disponibilidade de profissionais tanto na modalidade por hora quanto na modalidade diária (jornada de 8 horas), conforme a natureza e a duração dos eventos.

Padrões mínimos de qualidade:

Profissionais com conduta compatível com o ambiente público, devidamente identificados e orientados quanto às atribuições a serem desempenhadas.

Execução dos serviços de segurança com foco na prevenção, orientação e controle de acesso, sem o uso de armamento, garantindo a integridade dos participantes e do patrimônio público.

Execução dos serviços de limpeza de modo a assegurar a manutenção da higiene, organização e conservação dos espaços utilizados antes, durante e após os eventos.

Cumprimento integral das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, sendo de responsabilidade da contratada a correta gestão de seu pessoal.

Capacidade de resposta adequada às solicitações da Administração, garantindo o atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

c) Duração prevista do contrato



A contratação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, considerando:

- a natureza recorrente e variável dos eventos realizados ao longo do exercício;
- a necessidade de garantir previsibilidade, planejamento e economicidade;
- a compatibilidade com o planejamento orçamentário anual.

1.2. Da natureza do objeto

Declaro que o objeto **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021, atendendo ao princípio da economicidade.

Declaro que o objeto possui **características usuais de mercado**, sendo classificado como bem comum, o que justifica a modalidade Pregão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação dos serviços de segurança desarmada e de limpeza para eventos justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização, segurança, higiene e conservação dos espaços utilizados nas atividades culturais, turísticas, institucionais e comemorativas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os eventos realizados pelo Município demandam a presença de profissionais capacitados para o controle de acesso, orientação do público, preservação da integridade física dos participantes e do patrimônio público, bem como para a limpeza contínua e final dos ambientes, assegurando condições adequadas de uso antes, durante e após a realização das atividades. A ausência desses serviços comprometeria diretamente a segurança dos frequentadores, a ordem dos eventos e a adequada utilização dos espaços públicos, além de gerar riscos à Administração.

A opção pela contratação de empresa especializada decorre da inexistência de pessoal próprio em quantitativo suficiente e com disponibilidade compatível para atender à demanda variável e eventual dos eventos, especialmente aqueles realizados em períodos noturnos, finais de semana e feriados. As especificações dos serviços foram definidas com base nas práticas usuais de mercado, na experiência de eventos anteriores e nas necessidades operacionais observadas, de modo a assegurar eficiência, economicidade e padronização na execução.

As quantidades estimadas consideram o histórico de eventos realizados pela Secretaria, a previsão do calendário anual de atividades culturais e turísticas e a necessidade de atendimento adequado conforme o porte e a complexidade de cada evento, permitindo planejamento prévio e melhor gestão dos recursos públicos.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Há previsão de contratações frequentes ou por mais de um órgão, ou impossibilidade de definir o quantitativo previamente.



() Não será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Trata-se de contratação pontual, com quantidade definida e entrega única.

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (se for o caso)

- (x) A contratação será por SRP devido à necessidade de frequência e celeridade.
() A contratação será por SRP porque atenderá a múltiplos órgãos/programas.
(x) A contratação será por SRP por não ser possível estimar previamente a demanda.

3.1.2. Adesão à ARP

- () Será permitida a adesão à ARP por órgãos não participantes (carona).
(x) Não será permitida a adesão à ARP por órgãos não participantes.

Justificativa:

A adesão à Ata de Registro de Preços não será permitida, tendo em vista que a contratação foi dimensionada exclusivamente para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando a capacidade operacional das empresas registradas e a necessidade de garantir atendimento prioritário aos eventos do órgão gerenciador, evitando risco de comprometimento da execução dos serviços.

3.2. Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)

() Não será adotado Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Justificar:

(X) Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

3.3. Vistoria prévia (visita técnica)

- () A vistoria prévia será facultativa.
() Será exigida vistoria prévia.
(x) Não será exigida vistoria prévia.

Justificativa:

Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que os serviços objeto da contratação, referentes aos Lotes 01 e 02, consistem em atividades de segurança desarmada e limpeza para eventos, cujas características são padronizadas e amplamente conhecidas no mercado, não sendo necessária a visita prévia aos locais para a adequada formulação das propostas.

Os locais de execução poderão vabensriar conforme a natureza dos eventos, sendo previamente informados à contratada por meio de ordens de serviço ou solicitações específicas, não havendo,



portanto, infraestrutura fixa ou condições técnicas especiais que justifiquem a obrigatoriedade de vistoria técnica.

3.4. Participação de consórcios

() Será admitida a participação de consórcios, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de reunião de capacidades técnicas.

(x) Não será admitida a participação de consórcios, por se tratar de objeto simples e plenamente executável por empresa individual.

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação, dividido em Lote 01 – serviços de segurança desarmada para eventos e Lote 02 – serviços de limpeza e serviços gerais para eventos, possui natureza comum, execução padronizada e complexidade operacional compatível com a atuação de empresas individualmente constituídas.

A admissão de consórcios poderia dificultar a gestão e a fiscalização contratual, especialmente em razão da divisão de responsabilidades entre consorciadas, sem que houvesse ganho efetivo de capacidade técnica ou econômica para a Administração. Assim, a vedação mostra-se adequada para assegurar maior simplicidade administrativa, eficiência na execução dos serviços e melhor controle da qualidade contratual.

3.5. Participação de cooperativas

() Será permitida a participação de cooperativas, conforme a compatibilidade do objeto com seu modelo de atuação.

(x) Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista a necessidade de responsabilidade individualizada.

Justificativa : A vedação à participação de cooperativas justifica-se em razão da natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem atividades contínuas, operacionais e diretamente vinculadas à responsabilidade individualizada dos profissionais alocados, especialmente nos serviços de segurança desarmada e de limpeza em eventos públicos.

Tais serviços demandam controle rigoroso de jornada, disciplina operacional, subordinação direta, padronização de condutas e responsabilização objetiva da empresa contratada quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho. O modelo cooperativado, por sua própria natureza jurídica, baseia-se na autonomia dos cooperados e na inexistência de vínculo empregatício, o que pode dificultar a fiscalização, o controle da execução contratual e a adequada responsabilização em caso de falhas na prestação dos serviços.

3.6. Subcontratação

(x) Vedada a subcontratação, visando garantir o controle operacional, responsabilidade direta e o risco trabalhista.

Justificativa: A subcontratação não será permitida em razão da natureza dos serviços a serem contratados, que exigem execução direta, controle contínuo e responsabilidade integral da empresa contratada sobre os profissionais disponibilizados para os serviços de segurança desarmada e de



limpeza em eventos. Os serviços objeto deste Termo de Referência envolvem atividades essenciais e diretamente vinculadas à obrigação principal do contrato, tais como a alocação, gestão, supervisão e controle operacional dos agentes de segurança e de limpeza, em ambientes internos e externos, nos períodos diurno e noturno. A eventual subcontratação dessas atividades poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultar a fiscalização, reduzir o controle da Administração sobre a execução contratual e aumentar os riscos trabalhistas, operacionais e jurídicos.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Exigência de documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

- () Não será exigida a apresentação de documentos adicionais.
(x) Serão exigidos os seguintes documentos:

Documentos Exigidos:

- a) Descrição da forma de disponibilização dos profissionais, incluindo critérios de alocação, substituição em caso de faltas ou impedimentos e organização das equipes para atendimento por hora e por diária (jornada de 8 horas);
- b) Relação dos uniformes, equipamentos e utensílios que serão fornecidos pela contratada para a execução dos serviços, compatíveis com as normas de segurança, higiene e identificação dos profissionais;

Justificativa da exigência:

A exigência dos documentos acima tem por finalidade possibilitar a análise técnica da proposta de preços, permitindo à Administração verificar a conformidade dos serviços ofertados com as especificações e requisitos definidos neste Termo de Referência. Esses documentos não se confundem com a documentação de habilitação, destinando-se exclusivamente à avaliação técnica da proposta final de preços, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a mitigação de riscos na execução contratual.

4.2. Exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

- (x) Não será exigida apresentação de amostra/demonstração.
() Será exigida apresentação de amostra para todos os itens:
() Será exigida apresentação de amostra para os seguintes itens:

Justificativa: Não será exigida a apresentação de amostra ou demonstração prévia dos serviços, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de segurança desarmada e de limpeza para eventos, cuja avaliação de conformidade não se dá por meio de amostras físicas ou demonstrações práticas prévias, mas sim pela análise técnica da proposta, da metodologia de execução, da qualificação da empresa e do atendimento aos requisitos e padrões mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.



4.3. Exigência de Prova de Conceito (PoC)

- Não será exigida PoC.
 Será exigida PoC conforme especificações abaixo:

Justificativa: Não será exigida Prova de Conceito (PoC), uma vez que o objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços de segurança desarmada e de agentes de limpeza para eventos, atividades de natureza operacional e contínua, cujas características e padrões de qualidade podem ser plenamente definidos neste Termo de Referência e verificados por meio da análise da proposta, da qualificação técnica da empresa e da fiscalização da execução contratual.

4.4. Carta de solidariedade

- Não será exigida carta de solidariedade.
 Será exigida carta de solidariedade.

Justificativa: Não será exigida carta de solidariedade, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de segurança desarmada e de agentes de limpeza para eventos, atividades de natureza operacional, comuns e amplamente ofertadas no mercado, cuja execução independe de vínculo direto com fabricante ou fornecedor exclusivo.

4.5. Garantia de proposta

- Não será exigida garantia de proposta.
 Será exigida garantia de proposta conforme especificações abaixo:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- 5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.1.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i) ata de fundação;
 - ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - vii) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida qualificação técnica.

() Será exigido registro ou inscrição da empresa no(a), em plena validade.

(x) Será exigida comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- prestação de serviços de segurança desarmada e/ou serviços de limpeza em eventos, ambientes públicos ou privados, com disponibilização de mão de obra sob demanda;
- execução de serviços em eventos com atuação em ambientes internos e/ou externos, nos períodos diurno e/ou noturno;

A comprovação da capacidade técnica poderá ser feita por meio de um ou mais atestados, admitida a soma de quantitativos, desde que comprovem, de forma clara, a execução satisfatória dos serviços.

5.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Justificativa: A exigência de atestados de capacidade técnica tem por finalidade assegurar que a empresa licitante possua experiência prévia na execução de serviços similares aos pretendidos, considerando a natureza operacional dos serviços de segurança desarmada e limpeza para eventos, que demandam organização, gestão de pessoal, cumprimento de normas trabalhistas e capacidade de resposta imediata às demandas da Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até **5 (cinco) dias** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente para início da execução dos serviços, observado que a disponibilização dos profissionais ocorrerá conforme datas, horários e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para cada evento.

Considerando tratar-se de serviços prestados de forma parcelada e sob demanda, a execução ocorrerá mediante solicitações específicas da Administração, com antecedência mínima compatível com a complexidade de cada evento.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os serviços serão executados nos locais de realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do território do Município de Nova Trento/SC. O endereço específico e os horários de execução serão informados previamente à contratada por meio de ordem de serviço, solicitação formal ou instrumento equivalente, conforme a programação de cada evento.

6.3. Bens perecíveis

(x) O objeto **não é classificado como perecível**, portanto, não se aplica o requisito de validade mínima.

6.4. Garantia de execução do contrato

(x) Não será exigida garantia de execução do contrato.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Não será exigida garantia ou assistência técnica adicional.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes:



- c) Disponibilizar profissionais capacitados;
- d) Fornecer uniformes e equipamentos;
- e) Substituir profissionais em caso de ausência;
- f) Cumprir normas trabalhistas e de segurança;
- g) Responsabilizar-se por danos causados.

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata de registro de preços; Manter, durante a vigência do contrato ou do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

A estender aos contratos objeto da ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o contratante em caso de alteração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços.

8.2. Vigência

O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que vantajoso para a administração a sua renovação, conforme Art.84 da lei federal 14.133/2021. Em caso de renovação os quantitativos poderão ser renovados para atender às demandas da nova vigência.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- () IPCA
() IGP-M
() IPC
(x) INPC
() Outro. Especificar: _____

8.4. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Crismily Sanara Poli
Cargo: Assessora Administrativo
Matrícula: 9862
E-mail: culturaeturismo@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Jeferson Leandro Dalprá
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula: 10302
E-mail: sectur@novatrento.ss.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos Contratuais

a) Prazo para substituição de serviço rejeitado: imediato, a partir da ciência da notificação de rejeição formalizada pela Administração.

- b) Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, conforme art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

a)A contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços prestados, contendo, no mínimo:

- Data de realização do evento;
- Local do evento;
- Tipo de serviço executado (segurança desarmada ou serviços gerais/limpeza);
- Quantidade de profissionais disponibilizados;
- Período de atuação (diurno/noturno);
- Carga horária efetivamente cumprida ou indicação de diária;
- Identificação dos profissionais alocados;
- Nome e assinatura do responsável pelo acompanhamento do serviço por parte da contratada;
- Conferência e atesto do fiscal ou gestor do contrato.

b)A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente comprovados nos relatórios apresentados, confrontados com as ordens de serviço ou solicitações formais emitidas pela Administração.

c)Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços previamente autorizados pela Secretaria de Cultura e Turismo e executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

d)Eventuais divergências identificadas na medição deverão ser sanadas pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sob pena de glosa proporcional dos valores correspondentes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação seguirá em documento apensado ao processo.

11. DO VALOR ESTIMADO

- (x) O valor máximo estimado será de **R\$ 53.381,00**
() O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.